



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) visando a futura e eventual “**Aquisição de Combustíveis, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Domingos do Capim-PA**”, cujas especificações e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando o critério de adjudicação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

2.2 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, por meio de suas diversas secretarias, enfrenta uma demanda crescente de serviços essenciais prestados à população, o que demanda um planejamento minucioso e a adequada gestão dos recursos necessários para garantir a continuidade desses serviços.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade premente da aquisição de combustível, insumo indispensável para a execução de atividades estratégicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, além da própria Prefeitura.

O fornecimento regular e contínuo de combustível é fundamental para assegurar a mobilidade de veículos oficiais e demais equipamentos, que desempenham papel crucial no atendimento das necessidades cotidianas e emergenciais da população.

2.3 A aquisição de combustíveis é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura de São Domingos do Capim-PA, abrangendo as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Meio Ambiente, Infraestrutura, Turismo, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Agricultura. Essa aquisição tem como objetivo assegurar o abastecimento necessário para os veículos e equipamentos utilizados no cumprimento das demandas de cada secretaria, como descrito a seguir:

1. Secretaria de Administração e Finanças:

- Transporte de servidores e materiais para execução de atividades administrativas, fiscais e de suporte logístico, incluindo entrega de documentos oficiais e supervisão de projetos.

2. Secretaria de Meio Ambiente:

- Apoio às ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, coleta de resíduos e execução de projetos de educação ambiental.

3. Secretaria de Infraestrutura:

- Manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais de construção e operação de máquinas e equipamentos utilizados em ADMINISTRAÇÃO públicas e melhorias urbanas.

4. Secretaria de Turismo:

- Realização de atividades relacionadas à promoção turística, organização de eventos locais e deslocamento para ações de divulgação do município.

5. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- Transporte de equipes para visitas domiciliares, atendimento a comunidades vulneráveis, entrega de benefícios sociais e suporte logístico em campanhas e projetos sociais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



6. Secretaria de Agricultura:

- Apoio técnico e logístico aos agricultores locais, transporte de insumos, fiscalização de propriedades rurais e execução de programas voltados ao fortalecimento da produção agrícola.

2.4 A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Domingos do Capim-PA. A demanda justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos vinculada à secretaria, que desempenha funções fundamentais para a manutenção e aprimoramento dos serviços educacionais no município.

Os veículos são utilizados para diversas finalidades, tais como:

- Transporte Escolar: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos estudantes da zona rural e urbana até as instituições de ensino, assegurando o direito à educação de forma inclusiva e equitativa.

- Distribuição de materiais pedagógicos e alimentares: Transporte de materiais didáticos, livros e merenda escolar para atender às unidades educacionais do município.

- Supervisão e apoio técnico: Locomoção de equipes técnicas e pedagógicas para acompanhamento e monitoramento das atividades escolares nas diversas localidades, promovendo a melhoria contínua da qualidade do ensino.

- Participação em eventos e capacitações: Transporte de servidores para eventos, capacitações e reuniões de interesse educacional, contribuindo para o aprimoramento profissional e organizacional.

2.5 A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim-PA. A Secretaria desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, realizando deslocamentos contínuos e indispensáveis para atender as necessidades da população local.

Entre os serviços que demandam o uso de combustíveis estão:

- Transporte de pacientes para tratamentos em outros municípios, incluindo emergências e consultas especializadas.

- Apoio logístico para campanhas de vacinação e ações preventivas em áreas urbanas e rurais.

- Visitas domiciliares realizadas pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), especialmente em comunidades de difícil acesso.

- Transporte de profissionais de saúde para realização de atendimentos em postos e unidades básicas, incluindo regiões afastadas do centro.

- Suporte às atividades administrativas e logísticas da Secretaria.

- Atender demandas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal e demais setores da Secretaria de Saúde.

- Atender as demandas do Hospital Municipal, tais como o serviço de remoção de urgência/emergência de pacientes, principalmente para outros municípios, que tenham serviços em saúde de alta complexidade.

- Atender as demandas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), que inclui o transporte de pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem para outras cidades ou Estados que possuem as condições técnicas propícias ao tratamento.

- Atender as demandas administrativas da Secretaria de Saúde.

Dada a localização geográfica do município, que conta com uma extensa área rural e estradas de difícil trafegabilidade, é imprescindível assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade de combustíveis para os veículos da frota municipal. Isso garante a manutenção da acessibilidade aos serviços de saúde, promovendo bem-estar e equidade no atendimento à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a presente justificativa destaca a relevância da aquisição de combustíveis como uma ação prioritária para garantir o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender com eficiência as demandas da comunidade de São Domingos do Capim-PA.

2.6 A aquisição de combustíveis é indispensável para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de São Domingos do Capim-PA. Essa secretaria desempenha um papel fundamental na implementação de políticas públicas e programas sociais voltados para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



acesso a serviços essenciais, como assistência social, apoio à inclusão produtiva, e ações de cidadania. Os combustíveis são necessários para viabilizar:

1. Deslocamento das equipes técnicas: O atendimento às comunidades, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, requer o transporte frequente de equipes multidisciplinares para visitas domiciliares, entrega de benefícios e acompanhamento social.
2. Transporte de usuários dos serviços sociais: Muitos beneficiários precisam ser transportados para acessar serviços na sede municipal ou em outros locais, como hospitais, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e eventos sociais promovidos pela secretaria.
3. Distribuição de insumos e materiais: A secretaria frequentemente distribui cestas básicas, materiais de higiene e outros benefícios, o que demanda veículos abastecidos e em constante operação.
4. Participação em capacitações e eventos intermunicipais: Representantes e técnicos da secretaria precisam participar de reuniões, capacitações e eventos realizados em outros municípios ou na capital do estado, o que também exige deslocamento.

O fornecimento de combustível é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais de todas as secretarias mencionadas, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Essa aquisição será realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, buscando atender de forma sustentável e planejada as necessidades do município.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes conforme tabela abaixo do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	690.000
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	141.000
03	DIESEL S10 ADITIVADO	LITRO	1.570.000

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

4.2 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

4.4 Logo, os serviços a serem prestados classificam-se como sendo serviços comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.495,325,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

4.5 Conforme custos unitários apostos, cujo detalhamento do preço encontra-se expresso no mapa de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



- 7.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos seus serviços e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;
- 7.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 7.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;
- 7.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que 60 (sessenta) dias;
- 7.5 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura e suas secretarias;
- 7.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 7.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 8.2 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto a responsável apresentar uma justificativa de que processo não foi ainda respondido;
- 8.3 Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovados tal centralização deverão ser fornecidos pelos(s) órgão(s) competentes da documentação apresentada.
- 8.4 Publicação da dispensa do registro e/ ou notificação do produto conforme caso.
- 8.5 A Fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 8.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.
- 8.7 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade;
- 9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, Avenida Dr. Lauro Sodré S/N Centro, CEP: 68635-000 – São Domingos do Capim / PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. PRAZO, LOCAL E ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

10.1 DO PRAZO: O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, diretamente nos pontos de fornecimento, assim que os veículos se apresentarem nos locais indicados. Não será tolerado atraso no fornecimento que comprometa as atividades da contratante, devendo ser assegurada a disponibilidade do produto nos horários de funcionamento previamente acordados.

10.2 DO LOCAL: O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado nas instalações da contratada ou nos postos credenciados previamente indicados pela mesma, localizados na região de São Domingos do Capim. É imprescindível que os pontos de abastecimento estejam situados a uma distância máxima de 30 KM da sede da unidade requisitante, visando garantir agilidade e eficiência no abastecimento.

10.3 DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO: O fornecimento será realizado de forma fracionada e contínua, mediante demanda, conforme a necessidade da unidade contratante. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais ou em recipientes apropriados, respeitando as normas de segurança aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar um controle e registro de abastecimentos, permitindo acesso em tempo real às informações, como volume fornecido, data, hora, veículo e identificação do responsável.

11. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução do objeto, a **Contratada** deverá se utilizar dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o fornecimento dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DO REAJUSTE

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Reajuste exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



- recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- 15.8.** Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- 15.9.** Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- 15.10.** Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** Ante a natureza do objeto e especificidade da execução, o fornecimento deverá ser realizado de forma imediata, no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento a ser abastecido, mediante o recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho.
- 16.2.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.
- 16.3.** Os produtos deverão ser fornecidos no posto de abastecimento do fornecedor, diretamente no veículo/equipamento da Municipalidade, no horário das 6h00min às 22h00min, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 16.4.** Os veículos/equipamentos da frota municipal deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo/equipamento.
- 16.5.** Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ANP, conforme o caso.
- 16.6.** As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.7.** Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8.** Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do Órgão Gerenciador, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a imediata solução à questão.
- 16.9.** Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a imediata regularização do fornecimento.
- 16.10.** O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através de funcionários designados para esse fim, visando averiguar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as exigências contempladas neste Termo de Referência e seus Anexos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não atendam a tais exigências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

17.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

- 19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 19.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 19.4.** A Contratante indicará como fiscal de contrato servidor, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- 19.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 19.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 19.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 19.8.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 19.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 19.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 19.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 19.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 19.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 19.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 19.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63



21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo **CONTRATANTE**.

São Domingos do Capim/PA, 23 de janeiro de 2025.

Ana Neiva Gomes de Almeida
ANA NEIVA GOMES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 0005/2025-PMSDC